



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL 002/2022

*Altera o § 1º do art. 39 da Constituição do Estado do
Maranhão*

Art. 1º- O inciso I do art. 39 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 (...)

I- investidos no cargo de Ministros de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de Capital, de interventor Municipal ou Chefe de Missão Diplomática, Secretário-Executivo de Ministério ou equivalente, dirigente de Autarquia, Fundação Pública, Agência, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista ou Administrador Regional pertencentes à Administração Pública Federal ou Estadual;”

Art. 2º -Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

[Assinaturas manuscritas em azul]